



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

***PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 60/2025***

***Ementa:*** INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

A **Vereadora Cristina Magno**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Barra Mansa, estado do Rio de Janeiro, uso das atribuições legais, para submeter à apreciação dos vereadores desta Casa, para aprovação, do presente Projeto de Lei, que dispõe o seguinte:

***Art. 1º*** - Fica instituído o Dia Municipal do enfrentamento ao abuso e exploração sexualmente de crianças e adolescentes, a ser comemorado anualmente, no dia 18 de maio.

**Parágrafo Único** – a data a que se refere o caput deste artigo, passará a fazer parte do calendário oficial do município em virtude do dia nacional do enfrentamento ao abuso e exploração sexualmente de crianças e adolescentes.

***Art. 2º*** - No decurso da semana referente à data prevista nesta Lei, será intensificada a realização de campanhas educativas de informação, movimentos que visem chamar a atenção de toda população para o assunto abordado.

***Art. 3º***- As campanhas de mobilização da população para a divulgação e alerta sobre o tema, Proteção da criança e do adolescente serão desenvolvidas pela secretaria de assistência social e direitos humanos, de saúde, em conjunto com outros órgãos do poder executivo, podendo também contar com a colaboração de instituições públicas da esfera estadual e federal, e de entidades não-governamentais.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Art. 4º** - Ficam incluídas no calendário oficial do Município as atividades e programações relativas ao Dia Municipal de Combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal, podendo ainda ser suplementada por lei complementar.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**JUSTIFICATIVA**

Instituir, no Município de Barra Mansa/RJ, o “Dia Municipal de Enfrentamento à Exploração Sexual e de Proteção às Crianças e Adolescentes”, a ser celebrado anualmente em 18 de maio, que possibilite ações contínuas para o desenvolvimento da conscientização e ampliação da rede de proteção.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito municipal, o Dia Municipal de Enfrentamento à Exploração Sexual e de Proteção Às Crianças e Adolescentes, a ser celebrado anualmente em 18 de maio, em consonância com o calendário nacional previsto pela Lei Federal nº9.970/2000.

A data rememora o caso Araceli, ocorrido em 18 de maio de 1973, quando uma criança de apenas 8 anos foi sequestrada, violentada e assassinada no Espírito Santo. O crime permanece impune, mas marcou profundamente a história do Brasil e deu origem à mobilização nacional pelo enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.

A proposta deste Projeto de Lei é fortalecer a rede de proteção e o engajamento municipal frente a uma das violações mais graves e silenciosas de direitos humanos. Os dados são alarmantes: segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, o Brasil registra mais de 100 denúncias por dia de violência sexual contra menores de 18 anos. Em mais de 70% dos casos, o agressor é alguém do convívio familiar, o que dificulta a identificação e a denúncia das vítimas.

Nesse contexto, é fundamental que o município de Barra Mansa institucionalize **ações permanentes de conscientização, prevenção denúncia e apoio às vítimas**, envolvendo toda a rede de proteção – escolas, unidades de saúde, conselhos tutelares, órgãos da assistência social, Ministério Público, polícias, organizações da sociedade civil e lideranças comunitárias.

A criação desta data no calendário oficial do município fortalecerá essas ações e incentivará a continuidade e ampliação de políticas públicas voltadas à infância e adolescência, além de reforçar o compromisso do

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060 – FONE (24)3322-2652  
E-mail: [compras@camarabarramansa.rj.gov.br](mailto:compras@camarabarramansa.rj.gov.br) – Site [www.camarabarramansa.rj.gov.br](http://www.camarabarramansa.rj.gov.br)





**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

poder legislativo e executivo com a proteção dos direitos humanos fundamentais.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, como uma demonstração clara de que Barra Mansa se une ao Brasil no combate à violência sexual infantil, na escuta das vítimas, no acolhimento às famílias e na promoção de uma cultura de paz e proteção para nossas crianças e adolescentes.

**Barra Mansa, 03 de junho de 2025.**



**CRISTINA MAGNO**

**Vereadora - PL**

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060 – FONE (24)3322-2652  
E-mail: [compras@camarabarramansa.rj.gov.br](mailto:compras@camarabarramansa.rj.gov.br) – Site [www.camarabarramansa.rj.gov.br](http://www.camarabarramansa.rj.gov.br)



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 494dae2bfa119dee39edfffb534149790ddead22c699d2851568b4019586970  
Link de validação: <https://valida.ae/31796227d6915013de8d4819678fe2d148872adff218cd7e1?sv>

Validador

